



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO: Nº006 DE 2021/COMAST

“Dispõe sobre o Plano de Ação do COMAST– Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho , para o Exercício 2021 e da outras providencias. ”

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº008/97, e posteriormente alterada pela lei nº400 de 14 de agosto de 2008, em reunião realizada aos dias dezenove de fevereiro de Dois Mil e Vinte Um, na modalidade Web Conferencia em conformidade com o Decreto Municipal nº 11000/2021 de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a prorrogação da situação de emergência em saúde pública em face da pandemia Covid -19, regulamentando do distanciamento social, instruindo pelo Decreto Estadual 25.782 de 30 de janeiro de 2021. Faz saber que:

CONSIDERANDO o artigo 204 da Constituição Federal que estabelece em seu inciso II que uma das diretrizes da política publica de assistência social é a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.742/93- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) reforça a importância da participação social, e para isso faz saber que a instituição e funcionamento dos conselhos de assistência social, é condição indispensável para a ocorrência de repasse de recursos aos municípios, aos estados e ao distrito federal.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social (lei nº 8.742, de 7/12/1993) que trata da organização da assistência social, institui o FNAS-Fundo Nacional de Assistência Social, estabeleceu que o Conselho de Assistência Social é órgão deliberativo e fiscalizador da execução da política de assistência social.

CONSIDERANDO que os Conselhos são espaços prioritários que concretizam o controle social por meio da participação social e que contribuíram significativamente para a criação e aprovação da Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO que os conselhos são regidos por princípios e diretrizes, visando assim, garantir um sistema de gestão organizado e descentralizado conforme determina a Norma Operacional Básica NOB-SUAS/2005, e a Lei nº 12.435/11 que dispõe sobre a organização da assistência social através do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO que os conselhos têm forte poder de decisão nos assuntos de interesse coletivo, como aprovação de planos, gastos com recursos públicos e fiscalização e



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

acompanhamento da política pública. Bem como o dever de exercer o controle social da Política Pública de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a participação popular na formulação e no controle da política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) foi efetivada pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei federal nº 8.742/93), que, em seu art. 16, institui o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e estabelecendo os Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) como instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais têm suas competências definidas na LOA, dentre as quais estão previstas na Norma Operacional Básica (NOB/2005) que são: Acompanhar, controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social, acompanhando o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS 14/2014 que prediz que os Conselhos Municipais deverão instituir um plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos nos mesmos.

CONSIDERANDO o PLANO DE AÇÃO DO COMAST– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, apresentando a este conselho pela Conselheira do COMAST Sra. Rosely Domingos Ferreira, em reunião deste conselho ocorrida no dia 19/02/2021, para apreciação e posterior parecer.

CONSIDERANDO que a formulação do Plano irá conduzir o acompanhamento de forma sistemática dos serviços oferecidos pelas instituições sociais governamentais e não governamentais do município, objetivando a adequação dos mesmos às necessidades sociais da população do Município de Buritis ao modelo da Política Nacional de Assistência Social.

Diante do apresentado o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAST.

RESOLVE:

ART. I- Aprovar **SEM RESSALVAS** o PLANO DE AÇÃO DO COMAST– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, contendo os seguintes dados:

DESCRÍÇÃO	Categoria Econômica Custeio Permanente	Custo Aproximado
Aquisição De Mobília E Material Eletrônico	Permanente	R\$ 10.810,64
Despesas Com Diárias Civil	Diárias	R\$ 4.000,00



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Aquisição Artigos De Papelaria	Consumo	R\$ 906,61
Aquisição De Alimentação E Produtos De Utilidades De Copia E Cozinha	Consumo	R\$ 2.332,62
Aquisição De Brindes Anual Aos Conselheiros	Consumo	R\$ 240,00
Total Geral Aproximado	R\$ 18.289,87	

ART. II- Esta decisão encontra-se transcrita na ata nº 001de Reunião Ordinária do COMAST.

ART. III- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Buritis 19 de fevereiro de 2021.

Maria da Luz Alves dos Reis
Presid. Do COMAST

Leonice Ap. da Silva de Matos
Conselheira

Fermina Claudia Cardina
Conselheira

Saisonara V.Costa de Farias
Conselheira

Rosely Domingos Ferreira
Conselheira

Aleixina Neri Bratilieri
Conselheira

Fernanda Cristina Souza Santos
Conselheira

Geny Alves Rolim
Conselheira

Osmar Fermiano Roberto
Conselheiro